

PARECER CONCLUSIVO ANUAL – EXERCÍCIO 2024

Em atendimento as disposições da Instrução TCESP nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, temos a informar o que segue:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Beneficente Lar Fraterno Irmã Dolores - (LAFID)

CNPJ: 10.449.314/0001-20

LOCALIZAÇÃO: Rua Júlio Durscki, 127 - Jardim das Magnólias – Sorocaba/SP – CEP 18.044-400

TERMO DE FOMENTO PA: 2024/331

FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

I – Abrigar em acolhimento provisório e excepcional adultos e famílias de ambos os sexos e em situação de risco pessoal e social, proporcionando com privacidade do mesmo sexo ou grupo familiar e deve conter acomodações de acordo com as devidas leis.

II – São beneficiários as pessoas em situação de rua, os desabrigados por abandono, motivado pelo uso de bebidas e drogas ou doenças, migrantes e as pessoas em situação de rua, pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

III – Conjugar esforços para solução dos problemas da comunidade, colaborando na criação de obras, promoção social, educacional cultural, desenvolvimento social, esporte e lazer nas áreas carentes;

IV – Estimular a realização de estudos e atividades, visando buscar alternativas de resolução para os problemas sociais.

OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas em Situação de Rua.

A OSC beneficiada, qualificada em epígrafe, procedeu ao encaminhamento integral da documentação necessária à fiscalização, de acordo com a legislação e normativas vigentes.

Na análise da documentação apresentada, e arquivada aos autos do processo em que tramitam as prestações de contas, não foram constatadas irregularidades.



Através dos documentos juntados aos autos do processo em que tramitam a parceria e suas respectivas prestações de contas, foi possível constatar o seu regular funcionamento no endereço em epígrafe, sua finalidade estatutária foi verificada e é compatível com o objeto da parceria.

A OSC recebeu no exercício de 2024 os repasses listados no campo “Demonstrativo dos Recursos Disponíveis no Exercício” do Anexo RP-10, foi identificado número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos e em conferência, foi possível verificar que correspondem ao ocorrido no período.

O recurso financeiro repassado no Exercício de 2024 totalizou o valor de **R\$ 40.700,36 (quarenta mil e setecentos reais e trinta e seis centavos)**, advindo do orçamento de fonte **Municipal**.

- **Recurso Financeiro Fonte MUNICIPAL:**

Os repasses das competências de **Julho a Dezembro** totalizam o valor de **R\$ 40.700,36 (quarenta mil e setecentos reais e trinta e seis centavos)**, advindos do orçamento de fonte **Municipal** conforme nota(s) de empenho **15412, 15413, 15414 e 15415** da fonte **08-1100000**.

O recurso público repassado gerou receita com aplicações financeiras no valor de **R\$ 177,49 (cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, totalizando **R\$ 40.877,85 (quarenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, de recurso disponível para o exercício.

Foi aplicado pela OSC para execução da parceria o valor de **R\$ 38.203,50 (trinta e oito mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos)**.

A Prestação de Contas ANUAL considera despesas competência **Julho a Dezembro**, o valor de **R\$ 38.203,50 (trinta e oito mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos)** para consecução do objeto pactuado. Sendo o valor de **R\$ 38.203,50 (trinta e oito mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos)** o total de despesas contabilizadas e efetivamente pagas neste exercício e **R\$ 0,00 (zero real)** de despesas contabilizadas em exercícios anteriores e pagas nesse exercício, totalizando o valor de **R\$ 38.203,50 (trinta e oito mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos)** de despesas efetivamente pagas neste exercício.



Houve devolução do valor de R\$ 2.674,35 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) ao órgão público.

A OSC procedeu com o encaminhamento dos “Relatórios Mensais de Execução Financeira”, que possuem data de entrega fixada no dia 10 do mês posterior ao mês de referência do repasse, quando o décimo dia do mês incide aos finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a data de entrega dos relatórios são prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

As prestações de contas anuais tiveram sua data de entrega fixada no dia 31 de janeiro de 2025. As datas da efetiva entrega dos relatórios mensais e da prestação de contas anuais são registradas nos documentos através de protocolo firmado pela secretaria.

As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas no plano de trabalho, bem como os resultados alcançados através da consecução do objeto da parceria estão de acordo com o pactuado no plano de trabalho.

No exame dos Demonstrativos Contábeis, não se vislumbra qualquer irregularidade quanto à escrituração. Pelos testes efetuados, na extensão considerada necessária, encontra-se em ordem.

Não se constata, também, qualquer irregularidade quanto aos gastos. Todos os valores despendidos se afinam com as despesas que foram empenhadas, logo, amoldam-se ao que determina o § 3º e 4º do artigo 12 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem.

Foi verificado a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social e do Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, juntados aos relatórios de execução financeira, entregues mensalmente.

Foi possível concluir na consecução do objeto da parceria e em sua administração financeira atendimento aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Esta Secretaria da Cidadania manteve a oferta regular do Serviço, possibilitando a adequação das ações/atividades para cumprimento do Plano de Trabalho estabelecido no Termo de Fomento.



O monitoramento e avaliação foram realizados por meio de visitas in loco, e análise dos relatórios de execução do objeto apresentados mensalmente pela OSC, podendo ser constatado que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas, atingindo os resultados e impactos sociais esperados.

Não houve rateio administrativo de custos indiretos realizados pela entidade do Terceiro Setor.

Foram cumpridos os atos da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, em observância as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do TCESP.

O controle interno das parcerias funciona de forma regular na estrutura da Secretaria da Cidadania através da Divisão de Apoio Operacional e Contratos, sendo os responsáveis: Ana Cláudia Martini Fauaz CPF: 249.865.298-11 Secretária da Cidadania; Rosirlei Bernardes CPF: 202.434.028-80, Gestora das Parcerias, Chefe da Divisão de Apoio Operacional e Contratos.

Diante do exposto e após verificado o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Fomento, Plano de Trabalho, e não sendo observados descumprimentos de leis, normas e regulamentações que regem a matéria, concluímos em sua **APROVAÇÃO**.

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2025



Ana Cláudia Martini Fauaz

Secretaria da Cidadania